

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
do em 8/2/2013 às 19:22
Paula Teixeira Mat. 255170

MPV 605

00032

EMENDA ADITIVA Nº /2013 - CM

(Ref. à Medida Provisória 605/2013)

Acrescente-se os seguintes artigos ao texto da Medida Provisória nº 605/2013, onde couber:

Art. ____ Fica a União autorizada a conceder crédito especial, por intermédio dos bancos oficiais, para aquisição de equipamentos e instalação para a produção de microgeração e minigeração distribuída de energia que utilizem fontes com base em energia hidráulica, solar, eólica, biomassa e cogeração qualificada.

Art. ____ Fica garantida a compra pela União do excedente gerado pelo produtor de microgeração e minigeração de energia, através das concessionárias de distribuição.

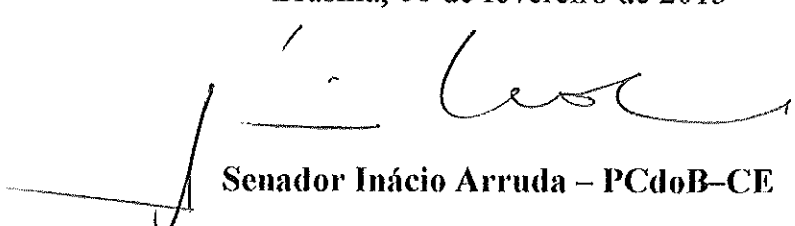
Parágrafo Único: Fica facultada ao produtor a utilização do valor correspondente ao excedente de energia gerada, na amortização da dívida contraída com crédito previsto no artigo anterior.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta vem ao encontro de esforço do Brasil em diversificar suas fontes de energia, atendendo a crescente demanda e a critérios cada vez mais rigorosos de sustentabilidade ambiental.

A produção de energia longe dos centros de consumo, além dos altos custos de transmissão, geram perdas e oneram os consumidores. Portanto, Incentivar com linha de crédito as iniciativas de geração e distribuição de energia por produtores de pequeno porte garantindo a compra do excedente, estimulará a iniciativa de geração de energia limpa e poderá representar significativa contribuição para suprir nossas necessidades de energia para o desenvolvimento do País.

Brasília, 06 de fevereiro de 2013


Senador Inácio Arruda – PCdoB-CE

Substituirei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 18 / 2 / 2013
362568 Matrícula 